

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



RECRUTAMENTO

ICA 33-24

**PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO NA ÁREA
GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BE PARA O
ANO DE 2020 - PRC 2020**

2019

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE
BELÉM



RECRUTAMENTO

ICA 33-24

**PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO NA ÁREA
GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BE PARA O
ANO DE 2020- PRC 2020**

2019



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE
BELÉM

PORTARIA SEREP-BE Nº 60/SERMOB-BE, DE 4 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Plano Regional de Convocação para o Serviço Militar Inicial, na área geográfica de atuação do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Belém, para o ano de 2020.

O CHEFE DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 4º do Regulamento de Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (ROCA 21-103), aprovado pela Portaria Nº 1.099/GC3, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Plano Geral de Convocação (PGC-2020), aprovado pela Portaria Normativa nº 81/GM-MD, de 3 de dezembro de 2018, bem como as Instruções Complementares para o Serviço Militar Inicial na Aeronáutica para o ano de 2020 (ICA 33-2), aprovada pela Portaria DIRAP Nº 831-T/ISM, de 4 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Regional de Convocação para o Serviço Militar Inicial, na área geográfica de atuação do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Belém (SEREP-BE), para o ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA Cel Av
Chefe do SEREP-BE

(Publicado no BCA nº 141, de 12 de agosto de 2019)

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 7 |
| 1.1 <u>FINALIDADE</u> | 7 |
| 1.2 <u>VIGÊNCIA</u> | 7 |
| 1.3 <u>ÂMBITO</u> | 7 |
| 1.4 <u>CONCEITUAÇÕES</u> | 7 |
| 2 RECRUTAMENTO | 9 |
| 2.1 <u>CONSIDERAÇÕES INICIAIS</u> | 9 |
| 2.2 <u>CONVOCAÇÃO</u> | 11 |
| 2.3 <u>ALISTAMENTO</u> | 10 |
| 2.4 <u>SELEÇÃO GERAL</u> | 11 |
| 2.5 <u>DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS</u> | 12 |
| 2.6 <u>SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE CONSCRITOS</u> | 13 |
| 2.7 <u>COMISSÕES</u> | 17 |
| 2.8 <u>INCORPORAÇÃO</u> | 19 |
| 2.9 <u>EXCESSO DO CONTINGENTE</u> | 20 |
| 2.10 <u>SITUAÇÃO DO REFATÁRIO E INSUBMISSO</u> | 20 |
| 2.11 <u>ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO</u> | 20 |
| 2.12 <u>CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS</u> | 21 |
| 2.13 <u>LICENCIAMENTO “EX-OFFICIO”</u> | 21 |
| 2.14 <u>RECRUTAMENTO PARA O SERVIÇO MILITAR DOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS (MFDV)</u> | 21 |
| 2.15 <u>DISTRIBUIÇÃO DE MFDV</u> | 22 |
| 2.16 <u>SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE MFDV</u> | 22 |
| 2.17 <u>INCORPORAÇÃO DE MFDV</u> | 22 |
| 2.18 <u>ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)</u> | 23 |
| 2.19 <u>CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO E INCORPORAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR, EM CARACTER TEMPORÁRIO</u> | 23 |
| 2.20 <u>CONVOCAÇÕES POSTERIORES</u> | 23 |
| 3 DISPOSIÇÕES GERAIS | 25 |
| 3.1 <u>REVALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR</u> | 25 |
| 3.2 <u>TÍTULOS DE ELEITOR</u> | 25 |
| 3.3 <u>RECOMENDAÇÕES AOS ORGÃOS DO SERVIÇO MILITAR (OSM)</u> | 25 |
| 3.4 <u>BOLETIM DE NECESSIDADES</u> | 25 |
| 3.5 <u>CERTIFICADOS DE ALISTAMENTO MILITAR, DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO E DE ISENÇÃO</u> | 26 |
| 3.6 <u>PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR PELAS MULHERES</u> | 26 |
| 3.7 <u>RELATÓRIOS DE CONSCRIÇÃO</u> | 26 |
| 3.8 <u>PUBLICIDADE DO SERVIÇO MILITAR</u> | 26 |
| 3.9 <u>SOBRECARGA DOS OSM</u> | 27 |
| 4 DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 27 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 28 |

PREFÁCIO

Este Plano Regional de Convocação está sendo reeditado com a finalidade de disciplinar os procedimentos, prescrições e prazos relacionados aos processos inerentes ao recrutamento para prestação do Serviço Militar Inicial nas Organizações Militares da Aeronáutica, na área geográfica de atuação do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Belém (SEREP-BE).

As instruções, prescrições e prazos foram estabelecidos de acordo com o Plano Geral de Convocação (PGC) do Ministério da Defesa, elaborado com a participação dos Comandos Militares, complementados pelas Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial na Aeronáutica, para o ano de 2020 (ICA 33-2), aprovada pela Portaria nº 831-T/1SM, de 4 de fevereiro de 2019, da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP).

Destaca-se a relevância do assunto aqui tratado, por contemplar os processos de convocação, seleção geral, distribuição, seleção complementar, incorporação e licenciamento de expressiva parcela do contingente da Força Aérea Brasileira.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente plano, elaborado de acordo com a legislação vigente, tem por finalidade estabelecer as medidas de execução relacionadas com a apresentação e a Seleção, em **2019**, e a incorporação e matrícula, em **2020**, bem como estabelecer e padronizar procedimentos objetivando o fiel cumprimento pelas OM referente a este Plano, e outras particularidades visando à prestação do Serviço Militar Inicial (SMI) pelos conscritos e pelos Oficiais R2 que ingressarão na Aeronáutica em **2020**, na área geográfica de atuação do SEREP-BE.

1.2 VIGÊNCIA

Estas instruções vigorarão nos anos de 2019 e 2020 no âmbito da Guarnição de Aeronáutica de Belém e Guarnição de Aeronáutica de Alcântara/São Luís para a classe de 2001 e os cidadãos de outras classes a ela vinculados, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção, distribuição, convocação e incorporação ou matrícula em Organizações Militares da Ativa.

1.3 ÂMBITO

Organizações Militares (OM) da Aeronáutica, sediadas na área geográfica de atuação do SEREP-BE.

1.4 CONCEITUAÇÕES

1.4.1 BOLETIM DE NECESSIDADES (Bol Nec)

É o documento básico para o atendimento às necessidades de incorporação/matricula das OM, servindo como parâmetro para a constituição dos Grupamentos de Distribuição (GD) pelas Regiões Militares (RM).

1.4.2 CLASSE CONVOCADA

Conjunto dos brasileiros nascidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de um mesmo ano, designado pelo ano de nascimento dos que a constituem, chamados para a prestação do Serviço Militar, quer inicial, quer sob outra forma e fase.

1.4.3 CONSCRITO

Brasileiros que compõem a classe chamada para a seleção, tendo em vista a prestação do SMI.

1.4.4 COMISSÃO DE SELEÇÃO (CS)

Comissão constituída por militares da ativa ou da reserva da Aeronáutica e, se necessário, completada por servidores civis devidamente qualificados, designada pelo Diretor da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP)/Chefe do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), com possibilidade de delegar competência, com a finalidade de realizar a Seleção Geral dos conscritos alistados nos municípios cuja tributação seja exclusiva para a Aeronáutica, visando à prestação do SMI.

1.4.5 COMISSÃO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR (CSC)

Comissão constituída por militares designados pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM Incorporadora, com a finalidade de proceder à Seleção Complementar dos conscritos distribuídos pela RM, para a prestação do SMI.

1.4.6 COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS (CSFA)

Comissão constituída por militares das Forças Armadas interessadas, sob a responsabilidade da RM, com a finalidade de proceder à Seleção Geral dos conscritos alistados nos municípios de tributação a mais de uma Força Armada, para a prestação do SMI, em conformidade com as prescrições estabelecidas no PGC.

1.4.7 COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

Comissão constituída por militares das Forças interessadas, sob a responsabilidade da RM, com a finalidade de proceder à Seleção Especial dos voluntários e dos estudantes dos Institutos de Ensino para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEMFDV) alistados nos municípios de tributação a mais de uma FFAA, para a prestação do Serviço Militar, em conformidade com as prescrições estabelecidas no PGC.

1.4.8 COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA (CSI)

Comissão constituída por militares designados pelo Chefe do SEREP, com possibilidade de delegar competência, com a finalidade de proceder à Seleção Complementar dos voluntários e estudantes de Institutos de Ensino Formadoras de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEMFDV) distribuídos para a prestação do Serviço Militar Inicial na Aeronáutica.

1.4.9 COMISSÃO DE SELEÇÃO VOLANTE (CSV)

Comissão constituída por militares da ativa ou da reserva da Aeronáutica e, se necessário, completada por servidores civis devidamente qualificados, designada pelo Chefe do SEREP, com possibilidade de delegar competência, com a finalidade de realizar a Seleção Geral dos conscritos alistados nos municípios cuja tributação seja exclusiva para a Aeronáutica, visando à prestação do SMI.

1.4.10 COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DAS FORÇAS ARMADAS (CSPFA)

Comissão constituída por militares das Forças Armadas interessadas, visando a atender ao elevado fluxo de conscritos nos grandes centros urbanos, sob a responsabilidade da RM, com a finalidade de proceder à Seleção Geral dos conscritos alistados nos municípios de tributação a mais de uma Força Armada, para a prestação do SMI, em conformidade com as prescrições estabelecidas no PGC.

1.4.11 DISTRIBUIÇÃO

É a fase do recrutamento em que os conscritos aptos, sem restrição na Seleção Geral, são distribuídos para as Forças ou incluídos no excesso de contingente.

1.4.12 ENCOSTAMENTO OU DEPÓSITO

Ato de manutenção do convocado, voluntário, reservista, desincorporado, insubmisso ou desertor na OM, para fins específicos, declarados no ato (alimentação, pousada, justiça, etc.).

1.4.13 EXIMIDO

É o brasileiro que deixa de prestar o Serviço Militar, nos termos do inciso VIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, por alegar imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

1.4.14 INCORPORAÇÃO

Ato de inclusão do convocado ou voluntário em OM da ativa, bem como em certos Órgãos de Formação de Reserva.

1.4.15 INSUBMISSO

É o convocado selecionado e designado para incorporação ou matrícula, que não se apresentar à OM que lhe for designada, dentro do prazo determinado ou que, tendo-o feito, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação ou matrícula.

1.4.16 ORGANIZAÇÃO MILITAR FORMADORA

OM do COMAER designada pelo DIRENS como responsável pela realização do Curso de Formação de Soldados (CFSD) e do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).

1.4.17 ORGANIZAÇÃO MILITAR INCORPORADORA

OM do COMAER designada pelo Diretor da DIRAP/Chefe do SEREP, com possibilidade de delegar competência, como responsável por realizar as incorporações das turmas de conscritos e MFDV selecionadas para a prestação do SMI na Aeronáutica.

1.4.18 PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

São instruções regionais elaboradas pelo Chefe do SEREP, com possibilidade de delegar competência, com o objetivo de normatizar os procedimentos de execução da convocação realizados pelas OM subordinadas/jurisdicionadas.

1.4.19 PUBLICIDADE DO SERVIÇO MILITAR

É a atividade de Relações-Públicas que visa ao esclarecimento do público quanto ao Serviço Militar. Realiza-se por meio da divulgação institucional e da propaganda educacional.

1.4.20 REFRACTÁRIO

É o brasileiro que não se apresentar para a seleção de sua classe na época determinada ou que, tendo-o feito, ausentar-se sem a haver completado. Não será considerado refratário o cidadão que faltar, apenas, ao alistamento (ato prévio à seleção), bem como o residente em município não tributário há mais de um ano, referente à data de início da época da seleção da sua classe.

1.4.21 SELEÇÃO GERAL

Fase do Recrutamento que tem por finalidade a avaliação dos convocados para o Serviço Militar, quanto aos aspectos físico, cultural, psicológico e moral, de forma a permitir que sejam aproveitados para a incorporação, de acordo com suas aptidões e as necessidades das Forças.

2 RECRUTAMENTO

2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1.1 Os Órgãos de Alistamento da Aeronáutica foram desativados com o advento da unificação do Recrutamento para as Forças Armadas, implantado pelo Ministério da Defesa (MD) em todo o território nacional, desde 2003, ficando as Juntas de Serviço Militar (JSM) responsáveis por realizar o alistamento dos conscritos para as três Forças.

2.1.2 O MD estabeleceu a sistemática utilizada pelo Exército Brasileiro (EB) como base para a implantação do modelo unificado, sendo denominado por Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB).

2.1.3 O Chefe do SEREP-BE será o responsável pelo gerenciamento dos processos de recrutamento e seleção visando à incorporação de conscritos para a prestação do Serviço Militar Inicial (SMI), na sua área geográfica de atuação, assim como a realização do CFSD, com vistas à formação de pessoal para ingresso no Quadro de Soldados (QSD), será de responsabilidade da ALA 9, na localidade de Belém, e o Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), na localidade de Alcântara.

2.1.4 A Portaria Normativa nº 31/MD, de 29 de agosto de 2017, dispõe sobre a unificação do alistamento, da seleção, da distribuição e da designação de alistados para o SMI.

2.1.5 As atividades de Serviço Militar, desenvolvidas no âmbito da Guarnição de Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE) e na Guarnição de Aeronáutica de Alcântara (GUARNAE-AK), serão executadas pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Belém (SEREP-BE) e as OM da sua área geográfica de atuação.

2.1.6 Os procedimentos a adotar, em âmbito regional (BE e AK), deverão ser frutos da discussão entre os Órgãos do Serviço Militar (OSM) – a 8ª Região Militar (8ª RM), 4º Distrito Naval (4º DN) e o SEREP-BE, sendo comunicados à Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP) e, dessa, ao MD, para fins de conhecimento e gerência do processo, em âmbito nacional, no que se referir ao COMAER.

2.2 CONVOCAÇÃO

2.2.1 Convocados à prestação do SMI, em caráter obrigatório:

- a) os brasileiros da classe de 2001, do sexo masculino;
- b) os brasileiros pertencentes às classes anteriores que ainda se encontrem em débito com o Serviço Militar;
- c) os estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, do sexo masculino, do último semestre dos cursos de formação de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários de Institutos de Ensino (IE) tributários, oficiais ou reconhecidos;
- d) os médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários que tenham obtido adiamento de incorporação e estejam sujeitos à prestação do Serviço Militar; e
- e) os médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI).

2.2.2 No Apêndice “5” do PGC-2020, encontra-se a relação dos Institutos de Ensino para Médicos, Dentista, Farmacêutico e Veterinários (IEMFDV) dispensados de tributação dos Estados de Maranhão e Pará.

2.2.3 De acordo com a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010, o cidadão que tiver sido dispensado da incorporação (portador de CDI) e concluir curso em IEMFDV poderá ser convocado para a prestação do Serviço Militar.

2.2.3.1 Neste caso, o CDI terá validade até a data da diplomação, quando deverá ser revalidado pela RM respectiva, a qual deverá, também, inserir tal revalidação no SERMILMOB; e

2.2.3.2 O MFDV que não se submeter à Seleção Especial prevista no PGC-2020 será considerado refratário. Esta situação, caso ocorra, deverá ser registrada no SERMILMOB.

2.3 ALISTAMENTO

2.3.1 O convocado deverá realizar seu alistamento por meio do site www.alistamento.eb.mil.br ou www.servicos.gov.br, ou comparecer à Junta do Serviço Militar (JSM) mais próxima de sua residência, no primeiro semestre do ano em que completar dezoito anos, para fazer seu alistamento, independente da Força à qual deseja servir. O cidadão manifestará sua preferência com relação à força em que deseja servir, somente por ocasião da Seleção Geral.

2.3.2 ALISTAMENTO EM MUNICÍPIO TRIBUTÁRIO EXCLUSIVO

2.3.2.1 Em função da unificação do alistamento militar, a Seção Mobilizadora de Alcântara-MA (SMOB-AK), por ser de tributação exclusiva da Aeronáutica, deverá tomar as seguintes providências:

- a) manter estreito contato com a Junta do Serviço Militar (JSM) do município;
- b) levantar o número de alistados e o número de claros a serem preenchidos nas duas incorporações;
- c) informar à 8ª RM as necessidades de conscritos para atender às 1ª e 2ª incorporações de **2020**, visando a viabilizar a Pré-dispensa;
- d) definir a data e o local de apresentação para a Seleção Geral e para Seleção Complementar;
- e) observar que as instalações das CS que deverão dispor de compartimentos individuais para Inspeção de Saúde;
- f) providenciar para que todos os dados de seleção sejam carregados semanalmente no portal do SERMILMOB; e
- g) providenciar para que toda a documentação utilizada na avaliação dos conscritos seja enviada à 8ª RM.

2.3.3 PERÍODOS DE ALISTAMENTO

| PERÍODO | SITUAÇÃO | SELEÇÃO |
|-----------------------------|---|-------------|
| 01 JAN a 30 JUN 2019 | DENTRO DO PRAZO | 2019 |
| 01 JUL a 31 DEZ 2019 | Alistamento fora do prazo: multa prevista no nº 1 do art. 176 do RLSM | 2020 |

2.3.4 PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES (NÃO ALISTADOS)

| PERÍODO | SITUAÇÃO | SELEÇÃO |
|-----------------------------|---|-------------|
| 01 JAN a 30 JUN 2019 | Alistamento fora do prazo: multa prevista no nº 1 do art. 176 do RLSM | 2019 |
| 01 JUL a 31 DEZ 2019 | Alistamento fora do prazo: multa prevista no nº 1 do art. 176 do RLSM | 2020 |

2.4 SELEÇÃO GERAL

2.4.1 Tem por finalidade a avaliação dos convocados para o Serviço Militar Inicial, quanto aos aspectos físico, cultural, psicológico e moral, de forma a permitir que sejam aproveitados os melhores recursos humanos, de acordo com suas aptidões e as necessidades de

recompletamento de efetivo das diversas OM da Aeronáutica, localizadas na área de atuação geográfica do SEREP-BE.

2.4.2 Serão submetidos à Seleção Geral, visando o recompletamento dos efetivos da Aeronáutica, os brasileiros residentes nos Municípios Tributários (MT), pertencentes à classe de 2001 e das classes anteriores (menores de 29 anos, ainda em débito com o serviço militar) alistados até 30 JUN 2019, nos seguintes municípios:

| ESTADO | MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS |
|----------|--|
| Pará | Belém, Conceição do Araguaia* e Santarém |
| Maranhão | Alcântara*, Imperatriz e São Luís |

(*) Município de tributação exclusiva da Aeronáutica

2.4.3 Durante a Seleção Geral de Conscritos, a SMOB-AK terá como encargos:

- a) levantar o número de conscritos alistados na JSM;
- b) levantar as necessidades para as incorporações da 1ª e 2ª Turmas do ano de 2020;
- c) estabelecer a proporção de cinco conscritos aptos na Seleção Geral para cada vaga prevista;
- d) utilizar militares da GUARNAE-AK para compor a Comissão;
- e) limitar o número de militares de outras localidades para compor a Comissão;
- e
- f) encaminhar à Seção de Serviço Militar Regional (SSMR) da 8ª RM, toda documentação utilizada na avaliação dos conscritos.

2.4.4 O convocado que, depois de alistado, alegar imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, para eximir-se de atividades de caráter essencialmente militar, deverá ser encaminhado, normalmente, à Seleção Geral da classe. Somente após ter sido considerado apto naquela seleção, receberá designação para a prestação de Serviço Alternativo, conforme as normas reguladoras desse tipo de prestação de Serviço.

2.4.5 A seleção para prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório é regulada pela Lei nº 8.239, de 04 OUT. 91 e seu regulamento (Portaria nº 2.681/COSEMI, de 28 JUL. 92 – RLPSA).

2.4.6 A apresentação do Certificado de Alistamento Militar (CAM) constituirá condição indispensável para que o conscrito seja submetido à seleção, exceto os alistados pela Internet (online), os quais deverão apresentar o comprovante de alistamento e documento de identificação com foto. O candidato que se apresentar para a seleção, sem ter realizado o alistamento, será orientado a fazê-lo pela Internet ou a se encaminhar à JSM para ser alistado.

2.5 DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS

2.5.1 A distribuição dos selecionados aptos será realizada pelas 8ª RM em suas áreas de responsabilidade, em comum acordo e atendendo às necessidades das OM da área geográfica de atuação do SEREP-BE, observando-se os seguintes critérios:

- a) 1ª prioridade: Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva;

- b) 2ª prioridade: a Força que incorpora o menor efetivo;
- c) 3ª prioridade: a Força que incorpora o segundo menor efetivo; e
- d) 4ª prioridade: a Força que incorpora o maior efetivo.

2.5.2 O limite autorizado para majoração poderá atender a relação 3x1 da necessidade, conforme o item 3.4.5.2 do Plano Geral de Convocação para 2020.

2.5.3 Para fins de distribuição, os selecionados, aptos na Seleção Geral, serão designados em função do preenchimento dos Boletins de Necessidade das OM (BOL NEC).

2.5.4 A distribuição dos conscritos ocorrerá com sua designação em dois Grupamentos:

- a) Grupamento “A” (Gpt “A”); e
- b) Grupamento “B” (Gpt “B”).

2.5.5 Os conscritos selecionados receberão, via e-mail ou SMS, a orientação no que se refere à OM e o endereço onde deverão se apresentar para a Seleção Complementar. Caso isso não ocorra, os mesmos deverão retornar ao Posto Regional de Mobilização (PRM) ou à JSM, no período de 16 DEZ 2019 a 03 JAN 2020, para tomarem conhecimento da respectiva designação.

2.6 SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE CONSCRITOS

2.6.1 Aspecto de capital importância a ser observado, será o de evitar à inclusão de indivíduos incompatíveis com a vida militar. Convém que seja realizada uma averiguação criteriosa, em todas as fases do recrutamento, bem como uma rigorosa inspeção de saúde, a fim de dificultar o ingresso de pessoas não condizentes com os padrões adotados pela FAB.

2.6.2 O convocado, designado para a Seleção Complementar, que transferir sua residência para Belém/Alcântara deverá se apresentar na SMOB-BE/SMOB-AK, com a maior brevidade possível, a fim de concorrer à Seleção Complementar das referidas localidades (nº 1 do Art. 82 do RLSM e letra b do subitem 4.10.1 das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGCCFA).

2.6.3 A Seleção Complementar será composta das seguintes etapas (ICA-39-22/2016):

- a) Definição dos conscritos aptos na Seleção Geral que participarão da Seleção Complementar. Terão prioridade os designados por distribuição forçada e por necessidade;
- b) Entrega de documentos para análise curricular;
- c) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- d) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- e) Avaliação Psicológica (AP);
- f) Análise Curricular (AC);
- g) Entrevista;
- h) Divulgação dos resultados obtidos; e

i) Incorporação para prestação do Serviço Militar Inicial e matrícula no Curso de Formação de Soldado (CFSD).

2.6.4 A Seleção Complementar será realizada pelo SEREP-BE (OM Incorporadora), sob a orientação e coordenação da SERMOB-BE, através da Comissão de Seleção Complementar (CSC), tendo como finalidade a classificação dos conscritos para a incorporação, além de corrigir eventuais falhas ocorridas na Seleção Geral, no tocante à higidez e problemas sociais não detectados na Seleção Geral.

2.6.5 A CSC deverá ser composta por militares da ativa, reconvocados ou na situação de prestação de tarefa por tempo certo.

2.6.6 A Seleção Complementar, através da Junta de Saúde Volante, deverá estar atenta, além do previsto no item 2.6.1, em identificar aqueles que, após a Seleção Geral, tenham contraído doenças que os incapacitem para a prestação do Serviço Militar, bem como aqueles que tenham passado a situação de arrimo de família e, ainda, identificar a ocorrência de outras possíveis anormalidades.

2.6.7 A Inspeção de Saúde (INSPSAU), na Seleção Complementar, deve ser realizada conforme o disposto no Decreto nº 60.822, de 17 Jun. 1967 – Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC).

2.6.8 Os conscritos aptos na Inspeção de Saúde serão submetidos ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), conforme anexo “E” da NSCA 33-1, e Anexo “L” da ICA 33-2/2019, desde que, acompanhados e orientados por profissional de Educação Física, e com a presença de ambulância, médico e enfermeiro, no local do teste.

2.6.9 Os conscritos aptos na INSPSAU e no TACF serão submetidos à avaliação curricular, conforme o disposto no anexo “C” da NSCA 33-1/2015.

2.6.10 Para a escolha final dos conscritos a serem incorporados, as CSC deverão levar em consideração os parâmetros estabelecidos pelo Órgão Central do Serviço Militar, em conformidade com a letra “c” do item 3.8.1 da NSCA 33-1/2015, de modo a atender às reais necessidades das OM. Nesse sentido, as CSC deverão incorporar, prioritariamente, os conscritos de distribuição forçada (FOR) e os distribuídos por necessidade (NEC), incorporando os majorados somente na absoluta falta de conscritos dos dois primeiros grupos, conforme ICA 33-2/2019.

2.6.11 Os conscritos convocados e distribuídos como necessidade, forçada ou majoração deverão providenciar e entregar à CSC a documentação relacionada abaixo, que será necessária para fins de seleção e incorporação:

- a) certificado de alistamento militar original ou comprovante de alistamento on-line;
- b) cópia do CPF, com certidão de regularidade;
- c) cópia do Documento de Identidade;
- d) cópia do Cartão do PIS ou PASEP (caso possua);
- e) cópia da Certidão de Nascimento;
- f) cópia do comprovante de endereço - o mesmo informado no ato do alistamento;

- g) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, ou declaração (autenticada) da situação escolar expedida pela Instituição de Ensino, em que conste CNPJ daquela Instituição;
- h) cópia do Título de Eleitor;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais (obter pela internet através do site www.policiacivil.pa.gov.br);
- k) Certidão Negativa da Justiça Estadual (obter pela internet através do site www.tjpa.jus.br);
- l) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;
- m) comprovação de cursos realizados, com carga-horária mínima de 40 horas-aula, caso possua;
- n) comprovação de experiência profissional, em que conste o tempo de serviço, caso possua; e
- o) comprovação de estágios realizados, em que conste tempo de estágio, caso possua.

Obs: a documentação a que se refere o item 2.6.11 deverá ser entregue encadernada na ordem que se encontra acima.

2.6.12 No intuito de evitar equívocos, principalmente nos procedimentos com conscritos, a Ordem Técnica nº 019/DIRSA/2002, de 6 de setembro 2002, padroniza os procedimentos a serem adotados pelas Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA) e esclarece quaisquer dúvidas quanto à conduta para ressarcimento das despesas decorrentes da Inspeção de Saúde de conscrito.

2.6.13 Tendo em vista a falta de amparo legal, não se deve exigir que os conscritos custeiem ou apresentem previamente os exames de saúde constantes das IGISC, estando, o mesmo, excluído de qualquer responsabilidade na realização de exames complementares para a incorporação no Comando da Aeronáutica.

2.6.14 Na Seleção Complementar, sempre que houver possibilidade, seja à custa de recursos próprios ou em decorrência de convênios de interesse mútuo com serviços de hemoterapia, devem ser realizados os exames hematológicos completos: hemograma, testes sorológicos para Lues, doenças de Chagas, Vírus Hepatite A, SIDA/AIDS, etc.

2.6.15 A Seleção Complementar dos conscritos distribuídos para a Aeronáutica, na localidade de Belém-PA/Alcântara-MA, estará a cargo da CSC, com a composição prevista no item 1.2.2.2 da Instrução Reguladora do Quadro de Soldados (ICA 39-22/2016).

2.6.16 A Seleção Complementar dos conscritos será realizada nos seguintes períodos:

- a) GRUPAMENTO “A”: 14 JAN a 28 FEV 2020; e
- b) GRUPAMENTO “B”: 02 JUN a 31 JUL 2020.

2.6.17 Os conscritos distribuídos às OM para efeito de majoração somente deverão ser aproveitados para a incorporação na ocorrência de claros em virtude da Seleção Complementar ou de abandono do Processo Seletivo (refratários), conforme o previsto na ICA 33-2/2019.

2.6.18 É indispensável que a Seleção Complementar, realizada no SEREP-BE, para efeito de

incorporação, não seja desvirtuada de sua finalidade precípua: **“impedir a incorporação de elementos contraindicados ou portadores de doenças incapacitantes não detectadas na Seleção Geral”**.

2.6.19 A intervenção de pessoas estranhas à CSC, indicando conscritos para a incorporação, deverá ser desestimulada e, caso ocorra, não deverá ter, no processo de Seleção, outro caráter que não o informativo.

2.6.20 Os conscritos envolvidos em acidentes, durante os deslocamentos, a que estejam sujeitos por força de convocação para o Serviço Militar, ou durante a aplicação dos testes seletivos, visando à incorporação, serão tratados como se incorporados fossem, de acordo com o que preconiza a Portaria nº 422/SC-5, de 21 Fev. 1990, do EMFA.

2.6.21 Durante a realização da seleção complementar, fica autorizado ao SEREP-BE, através da SMOB-BE/SMOB-AK a **realizar o ato de “encostamento” de todos os conscritos convocados designados, incluídos os da majoração**, por um período de até quatro dias. Este ato deverá ser publicado em Boletim Interno do GAP-BE/GAP-AK, especificando a finalidade do encostamento.

2.6.22 As Seções Mobilizadoras (SMOB-BE e SMOB-AK), durante a Seleção Complementar de Conscritos, terão como encargos:

- a) receber a relação dos distribuídos;
- b) separar os distribuídos por turma (A e B);
- c) separar os conscritos por distinção de distribuição: lista forçada, lista por necessidade e lista majorada;
- d) entregar as listagens à CSC;
- e) auxiliar a CSC em todas as fases da seleção;
- f) confeccionar os Itens de Incorporação e os de Dispensa do Serviço Militar;
- g) atualizar o sistema SERMILMOB em relação às incorporações;
- h) encaminhar os conscritos dispensados à JSM;
- i) enviar à SERMOB-BE a relação dos incorporados por padrões funcionais; e
- j) na apresentação dos conscritos para a Seleção Complementar orientá-los para que estejam sempre de posse do seu CPF ao serem incorporados.

2.6.23 As CSC, além do previsto na ICA 39-22/2016, terão como encargos:

- a) receber a listagem dos conscritos distribuídos já separados por turma e tipo;
- b) relacionar os selecionados para a incorporação, tendo como referência o previsto no item 3.8.1 da NSCA 33-1/2015 e na ICA 33-2/2019; e
- c) encaminhar, até os dias 28 de fevereiro de 2020 ou 28 de julho de 2020, a listagem dos conscritos a serem incorporados, para que as SMOB-BE e SMOB-AK preparem as Relações de Designação à Incorporação (RDI), nas quais os conscritos que deverão incorporar aponham suas assinaturas, com o objetivo de confirmar que se encontram cientes da data de suas apresentações nas OM Formadoras (ALA 9 e CLA, respectivamente), bem como executar as incorporações nos dias 1º de março de 2020 ou 1º de agosto de 2020.

2.6.24 Os resultados obtidos pelos conscritos, durante a seleção complementar, serão divulgados pela CSC, que dará amplo conhecimento aos conscritos participantes da Seleção Complementar. A relação dos majorados deverá conter, pelo menos, 100% (cem por cento) da quantidade a ser incorporada, determinada pela DIRAP, para o caso de haver desistências antes da incorporação, bem como outros casos como de morte, doenças antes não manifestadas, ou acidente que incapacite o conscrito ao serviço militar.

2.7 COMISSÕES

2.7.1 A SRH-BE deverá solicitar às OM da Guarnição da Aeronáutica de Belém (GUARNAE-BE) o efetivo para compor as Comissões, conforme o quantitativo previsto nos itens 2.7.3.3 e 2.7.4.2 deste PRC. Com relação à Alcântara, tais atribuições serão de responsabilidade da Seção de Capacitação do CLA, que informará ao SEREP-BE a relação nominal dos componentes da CS, conforme o previsto no item 2.7.2.3 deste PRC.

2.7.2 COMISSÃO DE SELEÇÃO (CS)

2.7.2.1 A Comissão de Seleção (CS) tem por finalidade realizar a Seleção Geral dos conscritos nos municípios que são tributários exclusivos de uma das Forças. Quando fora do Município-sede da OM chamar-se-á Comissão de Seleção Volante – CSV.

2.7.2.2 No município de Alcântara/MA, a CS será constituída com o pessoal da própria Guarnição da Aeronáutica de Alcântara/São Luis, que realizará a seleção geral dos brasileiros da classe convocada nesse município.

2.7.2.3 Constituição da CS:

| Localização/OM de Funcionamento | CS | PERÍODO | Região | Composição FAB |
|---------------------------------|-----------|----------------------|--------|---|
| Alcântara-MA/CLA | 01 | 05 AGO a 30 SET 2019 | 8ª RM | 1 (um) – Cap. Presidente 1 (um) – Oficial Médico 1 (um) – Oficial Dentista 1(um) - Tenente 6 (seis) - SO ou Sgt 1 (um) - SO ou Sgt da área de saúde 10 (dez) Cb ou Sd |

2.7.3 COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DAS FORÇAS ARMADAS (CSPFA)

2.7.3.1 A Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas tem a mesma finalidade das CSFA. Porém, seus membros são fixos e atuam anualmente do início do mês de fevereiro a 30 de novembro.

2.7.3.2 Nos períodos de atuação das Comissões, seus integrantes ficarão afastados de quaisquer atividades estranhas às atividades da Comissão, não podendo se afastar dessa, por férias, viagens a serviço, licenças ou dispensas, salvo por motivo de saúde.

2.7.3.3 Constituição da CSPFA:

| Localização/OM de Funcionamento | CSPFA | PERÍODO | Região | Composição FAB |
|---------------------------------|-------|-------------------------|--------|---|
| Belém-PA/ PRM-BE | 006 | 15 FEV a 29 NOV 2019 | 8ª RM | 1 (um) - Oficial Médico 1 (um) – Oficial Dentistas 2 (dois) - SO ou Sgt 2 (dois) - SO ou Sgt da área de saúde 1 (um) Cb |

2.7.3.4 Se no período de atuação das CSFA/CSPFA/CS, o militar designado for movimentado ou estiver impossibilitado por motivo justificável de atender a alguma convocação do presidente da Comissão, outro deverá ser designado pela OM a que pertencer o originalmente escalado, para substituí-lo.

2.7.3.5 A seleção dos recursos humanos é o primeiro passo para obtenção do grau de operacionalidade que se deseja para a Força Aérea Brasileira. Dessa forma, as atividades a serem desenvolvidas nas Comissões de Seleção terão importância fundamental para que se consiga selecionar os melhores jovens para incorporarem nas diversas OM da Aeronáutica.

2.7.3.6 Os militares designados para compor as CSFA/CSPFA receberão treinamento específico para o desempenho de suas atividades, através das 8ª Região Militar.

2.7.4 COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE-MFDV)

2.7.4.1 A seleção dos estudantes dos IEMFDV e dos MFDV, das localidades de Belém e Alcântara, será realizada pela CSE, que deverá ser constituída de elementos das três Forças Armadas, sob a responsabilidade da 8ª RM, visando às incorporações do ano posterior.

2.7.4.2 Constituição da CSE-MFDV:

| Localização | Coordenação | Efetivo necessário FAB |
|-------------|-------------|---|
| Belém-PA | 8ª RM | 2 (dois) Oficiais Médicos; 1 (um) Oficial Dentista; 2 (dois) SO/SGT; e 1 (um) CB/SD. |
| São Luís-MA | 8ª RM | 1 (um) Oficial Médico; 1 (um) SO/SGT; e 1 (um) CB/SD. |

2.7.5 COMISSÃO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR (CSC)

2.7.5.1 Comissão constituída por militares designados pelo Chefe do SEREP-BE, com a finalidade de proceder à Seleção Complementar dos conscritos distribuídos pela 8ª RM, para a prestação do SMI na Aeronáutica.

2.7.5.2 A CSC será constituída por militares pertencentes às OM da GUARNAE-BE/AK, em suas respectivas localidades, observando-se os seguintes quantitativos mínimos:

- a) um Oficial Superior como presidente;
- b) um Oficial como secretário;

- c) um Oficial ou Aspirante a Oficial para cada grupo de, no máximo, cem conscritos; e
- d) um Suboficial ou Sargento para cada grupo de, no máximo, cinquenta conscritos.

2.8 INCORPORAÇÃO

2.8.1 Com a finalidade de realizar as ações de forma padronizada que permitam ajustar os efetivos existentes com as Tabelas de Pessoal (TP) em vigor, recomenda-se à Seção de Recursos Humanos do SEREP-BE (SRH-BE), a quem cabe efetivamente controlar/ajustar os efetivos das OM da área geográfica de atuação do SEREP-BE, especial atenção no que diz respeito aos procedimentos prescritos nos itens 2.5.4.2, 2.5.4.3, 2.5.4.4 da ICA 33-2/2019, os quais deverão ser adotados por ocasião do processo de incorporação e de licenciamento de soldados.

2.8.2 A incorporação dos convocados deverá ocorrer em conformidade com os quantitativos previstos nas TP das OM, aprovadas pelo CMTAER.

2.8.3 A SRH-BE deverá realizar as movimentações dentro de uma mesma localidade, a fim de ajustar o efetivo existente com as TP das Organizações sob a área geográfica de atuação do SEREP-BE.

2.8.4 Os S2 SNE não mobilizáveis deverão permanecer na condição de excedentes em relação à TP das OM Formadoras (ALA 9 e CLA), durante a realização do curso. Devendo, concomitantemente, existir o mesmo número de vagas em aberto nas OM de destino. Dessa forma, o número total de soldados existentes na área geográfica de atuação do SEREP-BE, incluídos os recrutas, deverá corresponder ao somatório total dos soldados previsto de todas as OM da área.

2.8.5 Ao término do CFSD, os soldados deverão permanecer no efetivo do Grupamento de Segurança e Defesa de Belém (GSD-BE), no Esquadrão de Segurança e Defesa (ESD-AK), até a conclusão do SMI, conforme item 2.2.6.8 da ICA 39-22, exceto os recrutados na localidade do DTCEA-SL, os quais deverão seguir destino, imediatamente após a conclusão do CFSD, conforme item 2.2.6.9 da ICA 39-22.

2.8.6 Após a conclusão do recrutamento, que será realizado em 16 (dezesesseis) semanas, a SRH-BE deverá informar às OM formadoras (ALA 9 e CLA) a quantidade necessária de Soldados para suprir os claros na sua respectiva GUARNAE, de acordo com a disponibilidade do efetivo em formação. Nesse contexto, as OM deverão remeter para essa seção (SRH-BE), até dia 30 de outubro de 2019 e até 1º de março de 2020, a previsão de êxodo de soldados das OM; até 28 fevereiro de 2020 e até 31 de julho de 2020, relativas à primeira e segunda convocações, respectivamente.

2.8.7 O ato da incorporação será efetivado pelo Chefe do SEREP-BE, que deverá ser publicado em Boletim Interno de Informações Pessoal (BIP) no primeiro dia útil dos meses de março e agosto, conforme se trate da 1ª ou 2ª Incorporação, onde os conscritos serão matriculados no Curso de Formação de Soldados, incluídos no efetivo das OM formadoras (ALA 9 e CLA), até serem considerados mobilizáveis.

2.8.8 DATAS DE INCORPORAÇÃO E MATRÍCULA DOS CONSCRITOS

- a) 1ª Turma: 1º de março de 2020; e
- b) 2ª Turma: 1º de agosto de 2020.

2.8.9 A SERMOB-BE e SMOB-AK deverão remeter, até o segundo dia útil subsequente a cada incorporação, via e-mail (sdsm.dirap@fab.mil.br), uma cópia digitalizada do Boletim de

Incorporação à DIRAP/SDSM (item 2.5.5.5 da ICA 33-2/2019).

2.8.10 As SMOB (BE/AK) deverão concluir o preenchimento do Módulo de Serviço Militar SIGPES até uma semana antes da data prevista para a incorporação, com a finalidade de inclusão do conscrito no sistema de pagamento de pessoal da Aeronáutica.

2.8.11 As SMOB deverão realizar a atualização do SERMILMOB, em relação à 1ª e 2ª incorporações, até 12 de março de 2020 e 12 de agosto de 2020, respectivamente (item 2.5.5.11 da ICA 33-2/2019).

2.8.12 Os Registros de Designação (RDI), assinados pelos convocados, serão arquivados nas SMOB, para fins de comprovação judicial, se for o caso.

2.9 EXCESSO DO CONTINGENTE

2.9.1 Os conscritos distribuídos para SEREP-BE/CLA, que excederem às necessidades da GUARNAE-BE/GUARNAE-AK, serão incluídos no Excesso do Contingente, ao término da respectiva Seleção Complementar, e encaminhado à JSM, para o recebimento do Certificado de Dispensa de Incorporação. Para isso, o conscrito deverá ser devidamente orientado a se dirigirem àquela JSM, o que deverá ser feito após a atualização do SERMILMOB por parte das SMOB (BE/AK).

2.9.2 Os conscritos que forem contraindicados para a incorporação, por terem sido julgados incapazes para o fim a que se destinam, em Inspeção de Saúde realizada pela Junta Regular de Saúde do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE) e do Esquadrão de Saúde de Alcântara (ES-AK), serão incluídos no Excesso do Contingente ou, se for de interesse da 8ª Região Militar, devolvidos à CSFA para nova distribuição.

2.9.3 Serão, também, encaminhados à JSM para recebimento dos Certificados de Dispensa de Incorporação ou de Isenção, aqueles que se enquadrarem nos demais casos previstos no RLSM.

2.10 SITUAÇÃO DO REFRAATÁRIO E INSUBMISSO

2.10.1 Os refratários devem ser encaminhados à JSM mais próxima de sua residência, ou àquela que o tenha alistado, se for o caso, para regularização de sua situação militar.

2.10.2 O designado à incorporação ou matrícula que deixar de se apresentar até às 24 horas do dia marcado ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de Incorporação ou Matrícula, será declarado **INSUBMISSO**, procedendo o SEREP-BE/CLA conforme previsto no art. 463 do Código de Processo Penal Militar (CPPM).

2.10.3 Para comprovação judicial da situação de insubmisso, as SMOB (BE-AK) devem preparar relações que constem, de modo inequívoco, a data da apresentação e a OM Formadora em que os designados à incorporação ou matrícula devem comparecer, com a aposição das suas assinaturas. Essas relações devem ser arquivadas nas próprias SMOB.

2.11 ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO

2.11.1 Os conscritos, que obtiverem adiamento de incorporação por qualquer prazo e motivo, deverão se apresentar nas épocas que lhes forem marcadas, sob pena de incorrerem na multa prevista no nº 2 do art. 177 do RLSM, sem prejuízo da ação penal que couber ao caso.

2.11.2 Os convocados que tiverem a incorporação adiada, por estarem matriculados em Institutos de Ensino destinados à formação de sacerdotes e ministros de qualquer religião ou de membros de ordens religiosas regulares, bem como em Institutos de Ensino destinados à

formação de médicos, dentistas ou farmacêuticos, deverão se apresentar, anualmente na Junta do Serviço Militar de seu Município, a fim de terem, sucessivamente, prorrogada a data de validade do CAM, registrada na ocasião da concessão do adiamento (§4º do Art.98 do RLSM).

2.11.3 Os refratários não podem obter adiamento de incorporação com a finalidade de se candidatarem à matrícula nas Escolas, Centros e Institutos, previstos no nº 1 do art. 98 do RLSM.

2.12 CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

2.12.1 A Ala 9 e o CLA serão as OM responsáveis pelo Curso de Formação de Soldados (CSFD) dos convocados incorporados.

2.13 LICENCIAMENTO “EX-OFFICIO”

2.13.1 As praças incorporadas em **1º de março e 1º de agosto de 2019** para prestação do Serviço Militar Inicial, após a conclusão deste, deverão ser licenciadas, respectivamente, em **31 janeiro e 30 de junho de 2020**, a fim de que haja possibilidade de equilíbrio e regularidade nas incorporações de 1ª e 2ª Turmas, estabelecidas no **PGC 2020**, bem como para facilitar o planejamento das incorporações a ser procedido pela DIRAP.

2.13.2 Será definida pela DIRAP a proporção mínima do contingente a ser licenciado após a conclusão do Serviço Militar Inicial.

2.14 RECRUTAMENTO PARA O SERVIÇO MILITAR DOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS (MFDV)

2.14.1 CONVOCAÇÃO

2.14.1.1 Serão convocados à prestação do Serviço Militar os estudantes do último semestre e os formados no primeiro semestre dos cursos de Institutos de Ensino (IE) tributários, oficiais ou reconhecidos, de formação de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários.

2.14.1.2 Os Institutos de Ensino de Farmácia, Odontologia e Veterinária da área geográfica de atuação do SEREP-BE dispensados de tributação, estão discriminados no apêndice 5 do **PGC 2020**.

2.14.2 SELEÇÃO GERAL

2.14.2.1 Tem por finalidade a avaliação dos MFDV convocados, para o Serviço Militar, quanto aos aspectos físico, cultural, psicológico e moral, de forma a permitir que sejam aproveitados de acordo com suas aptidões e as necessidades de recompletamento do efetivo, da área de saúde, das Forças Singulares, localizadas na área de responsabilidade da 8ª Região Militar.

2.14.2.2 Serão submetidos à Seleção Geral os estudantes do último semestre dos cursos de Institutos de Ensino (IE) tributários, oficiais ou reconhecidos, de formação de médicos, bem como os médicos formados no primeiro semestre de **2019** em IE tributário, portadores de Certificados de Alistamento Militar (CAM) ou Dispensa de Incorporação (CDI).

2.14.2.3 A Seleção Geral para o Serviço Militar dos MFDV estará a cargo da Comissão de Seleção Especial (CSE), constituídas por Oficiais e praças da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, conforme prevê o Art. 16 do RLMFDV.

2.15 DISTRIBUIÇÃO DE MFDV

2.15.1 A DIRAP deverá informar ao SEREP-BE, até 24 de dezembro de 2019, os quantitativos preliminares das vagas autorizadas de MFDV para o ano de 2020, fins de distribuição entre as Forças dos MFDV que foram selecionados pela CSE.

2.16 SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE MFDV

2.16.1 A Seleção Complementar tem por finalidade identificar eventuais falhas não detectadas na Seleção Geral ou surgidas após a sua realização, no tocante aos aspectos profissionais, físico, psicológico e moral. A Seleção Complementar não tem como objetivo retificar os resultados obtidos durante a Seleção Geral de responsabilidade das CSE da 8ª Região Militar. Os resultados da seleção complementar terão uso exclusivo no âmbito interno da Aeronáutica.

2.16.2 A Seleção Complementar para o Serviço Militar dos MFDV, na área geográfica de atuação do SEREP-BE, ficarão a cargo das Comissões de Seleção Interna (CSI).

2.16.3 A Seleção Complementar dos MFDV será procedida conforme Norma Padrão de Ação (NPA) a ser aprovada e tem a finalidade de orientar e detalhar os procedimentos a serem executados.

2.17 INCORPORAÇÃO DE MFDV

2.17.1 Após a Seleção Complementar, os MFDV julgados aptos por Junta de Saúde serão incorporados de acordo com o número de vagas autorizadas pelo COMGEP, e incluídos no efetivo das OM Incorporadoras (SEREP-BE e CLA), onde realizarão a primeira Fase do EAS.

2.17.2 No ato de Designação para Incorporação dos MFDV selecionados deverá constar o dia, a hora e o local de apresentação.

2.17.3 A incorporação será publicada nos Boletins Internos de Informações Pessoais (BIP) das OM Incorporadoras, sendo que na localidade de Belém-PA o BIP para incorporação será o do GAP-BE e na localidade de Alcântara-MA o BIP será o do GAP-AK.

2.17.4 O SEREP-BE, por meio da SERMOB-BE, deverá remeter, imediatamente após a Incorporação dos candidatos selecionados, um exemplar do Boletim de Incorporação, à DIRAP, à DIRSA, à SECPRM e à 8ª RM.

2.17.5 Os médicos sujeitos ao Serviço Militar Inicial obrigatório, que excederem o número de vagas, deverão ser encaminhados às CSE das RM de origem, até 15 de janeiro de 2020. No caso dos voluntários (sexo feminino e sexo masculino quites com o Serviço Militar), serão considerados apenas como não aproveitados.

2.17.6 Os designados para incorporação que deixarem de se apresentar até às 24 horas do dia marcado, ou, apresentando-se, ausentarem-se antes do ato oficial de Incorporação, serão declarados INSUBMISSOS, procedendo o SEREP-BE/CLA conforme preconiza o Art. 463 do CPPM.

2.17.7 Os casos de INSUBMISSÃO serão tratados em conformidade com a legislação do Serviço Militar.

2.17.8 Recomenda-se, para posterior comprovação judicial da situação de insubmisso, a assinatura do(a) convocado(a) em documento que ateste, de modo inequívoco, a sua ciência da data e do local de sua apresentação, o qual deverá ficar arquivado na SERMOB-BE/SMOB-AK.

2.18 ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)

2.18.1 Compete ao SEREP-BE, por meio da SERENS-BE, planejar coordenar e executar a primeira fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e a instrução de atualização de conhecimentos e procedimentos militares aos MFDV incorporados.

2.18.2 Compete às OM onde os MFDV serão classificados, a aplicação da segunda e terceira fases do EAS.

2.19 CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO E INCORPORAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR, EM CARACTER TEMPORÁRIO

2.19.1 CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EAS/EIS/EAT/EIT (QOCon MFDV/TEC/MAG/SED)

2.19.1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, graduados em nível superior e habilitados ao desempenho da profissão em uma das especialidades de interesse do COMAER e que atendam às condições e às normas estabelecidas no Aviso de Convocação.

2.19.1.2 O processo seletivo será regido pelo Aviso de Convocação. A sua supervisão será de responsabilidade da DIRAP e a sua execução será de responsabilidade do SEREP-BE e as OM sob sua área geográfica de atuação.

2.19.1.3 O ato de aprovação do Aviso de Convocação encontrar-se-á publicado em Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) e divulgado por intermédio de mídia local e pelo endereço eletrônico do COMAER no sítio <http://www.fab.mil.br>.

2.19.2 CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EAP (QSCon)

2.19.2.1 O processo seletivo destina-se a selecionar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino Médio, com habilitação para o desempenho da profissão em uma das especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas no Aviso de Convocação.

2.19.2.2 O processo seletivo será regido pelo Aviso de Convocação. A sua supervisão será de responsabilidade da DIRAP e a sua execução será de responsabilidade do SEREP- BE e as OM sob sua área geográfica de atuação.

2.19.2.3 O ato de aprovação do Aviso de Convocação encontrar-se-á publicado em Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) e divulgado por intermédio de mídia local e pelo endereço eletrônico do COMAER no sítio <http://www.fab.mil.br>.

2.20 CONVOCAÇÕES POSTERIORES

2.20.1 A convocação posterior de Oficiais QOCon MFDV R-2 e QOCon Tec tem por finalidade atender a real necessidade de preenchimento de vagas nas diversas Organizações Militares da Aeronáutica.

2.20.2 Os Oficiais QOCon R-2 que estejam na reserva não remunerada que desejarem ser convocados, nas localidades de Belém e Alcântara, visando a inclusão no EIS/EIT, deverão requerer ao Sr. Diretor de Administração do Pessoal, por meio da OM onde deseja servir, a qual deverá encaminhar o requerimento ao SEREP-BE com seu parecer.

2.20.3 Para requerer, o(a) Oficial QOCon R-2 deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

- a) ter menos de 45(quarenta e cinco) anos de idade, até a data da reincorporação;
- b) estar “em dia” com suas obrigações militares e eleitorais;
- c) estar em pleno gozo do exercício da profissão, comprovado por declaração ou certidão fornecida pelo conselho regional correspondente, se houver;
- d) não estar respondendo ou ter sido condenado em processos cíveis, policiais ou jurídico-criminais de qualquer natureza (declaração de próprio punho);
- e) ser domiciliado no município sede da OM pretendida;
- f) ser possuidor de especialização de interesse da OM pretendida; e
- g) possuir no máximo, na data de incorporação, o total de oito anos de efetivo serviço prestado às Forças Armadas, contínuos ou não, contabilizada qualquer espécie de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

2.20.4 O Oficial QOCon R-2 deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

- a) declaração e/ou certidão de que trata o item 2.20.3, letras “c” e “d”, deste Plano;
- b) cópia autenticada da carta patente, devidamente atualizada;
- c) cópia autenticada do cartão de identidade expedido pela Força a qual prestou serviço;
- d) cópia autenticada do título de eleitor e CPF;
- e) currículo com cópias autenticadas dos títulos de especializações e estágios;
- f) cópia autenticada das folhas de alterações; e
- g) cópia autenticada de comprovante de domicílio.

2.20.5 A SERMOB-BE, ao receber o processo das OM interessadas, com a documentação exigida nos itens 4.2 da ICA 33-1 e 5.4 da ICA 33-22, deverá formular consultas à SECPROM, quanto à existência de fatos demeritórios, e encaminhar à DIRAP, a fim de verificar se há interesse da Administração.

2.20.6 Satisfeitas as condições supracitadas, a SERMOB-BE convocará o requerente para realizar a Inspeção de Saúde, em seguida o processo será remetido à DIRAP por meio de despacho de encaminhamento, contendo todos os pareceres.

2.20.7 Após a publicação em BCA do despacho decisório do Diretor de Administração de Pessoal, a SERMOB-BE deverá providenciar a apresentação do requerente junto à OM interessada.

2.20.8 O Oficial QOCon R-2 reincorporado deverá realizar, obrigatoriamente, o Estágio de Instrução e Serviços (EIS) ou Estágio de Instrução Técnico (EIT), que terá a duração de 01 (um) ano e será prestado, em princípio, na OM em que o convocado tenha sido designado.

2.20.9 O Oficial convocado será reincorporado no Posto em que se encontrava na reserva de 2ª classe, por ato do Chefe do SEREP-BE e incluído, neste mesmo Ato, no estado efetivo da OM onde realizará o EIS/EIT.

2.20.10 O Oficial reincorporado será submetido à instrução de atualização de conhecimentos e procedimentos militares, a ser realizada pela SERENS-BE ou OM designada, nos primeiros 08 (oito) dias, a partir da data da reincorporação, de acordo com o item 4, subitem 4.10 da ICA 33-1, de 29 de abril de 2009.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 REVALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR

3.1.1 Na ocasião da lavratura do CAM, será registrado, como limite de validade inicial, a data de **27 de dezembro 2019** para os alistados até **30 de junho de 2019**, e **31 de dezembro de 2020** para os alistados de **01 de julho a 31 de dezembro de 2019** (§ 1º do art. 42 do RLSM).

3.1.2 A validade do CAM será prorrogada de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 42 do RLSM.

3.2 TÍTULOS DE ELEITOR

3.2.1 Os títulos de eleitor dos conscritos incorporados não poderão ser recolhidos, tendo em vista o previsto no § único do Art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 Set. 1997 (estabelece normas para as eleições).

3.2.2 A SMOB-BE deverá, num prazo máximo de trinta dias após a incorporação ou matrícula, cadastrar e encaminhar, via sistema INFODIP do tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, os militares que incorporaram (início de conscrição), bem como lançar o término do serviço militar obrigatório (término de conscrição), por estarem enquadrados na restrição prevista no § 2º do art. 14 da Constituição Federal, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

3.2.3 A SMOB-AK deverá, num prazo máximo de trinta dias após a incorporação ou matrícula, encaminhar às respectivas Zonas Eleitorais, organizadas por Seção Eleitoral, as relações dos militares que deixarão de votar, por estarem enquadrados na restrição prevista no § 2º do art. 14 da Constituição Federal, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

3.3 RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS DO SERVIÇO MILITAR (OSM)

3.3.1 Os chefes da SERMOB-BE, SMOB-BE e SMOB-AK deverão zelar para que seus subordinados sejam constantemente orientados e exigidos quanto à dedicação e ao interesse pelas tarefas que realizam e, de forma enfática, quanto aos quesitos de apresentação pessoal, presteza e urbanidade no trato com o público.

3.3.2 As SMOB (BE/AK) deverão atentar para o cumprimento dos prazos, de acordo com o estabelecido nas legislações pertinentes e prescrições deste Plano, remetendo à SERMOB-BE e demais órgãos, as informações e/ou documentos previstos, bem como para à máxima brevidade no trâmite da documentação destinada aos outros OSM.

3.3.2.1 Os documentos (remessas, ofícios, relatórios, etc.) deverão ser confeccionados conforme a padronização que preceitua a ICA 10-1 (Correspondência e Atos Oficiais).

3.4 BOLETIM DE NECESSIDADES

3.4.1 As OM da GUARNAE-BE e GUARNAE-AK deverão remeter à SERMOB-BE e SMOB-AK, respectivamente, até 13 de setembro de 2019, os Boletins de Necessidades (Bol Nec), preenchidos em conformidade com a ICA 33-2/2019, consideradas as necessidades para a 1ª Incorporação de 2020 (GRUPAMENTO A) e 2ª Incorporação de 2020 (GRUPAMENTO B) separadamente, distribuídas por padrões funcionais.

3.4.2 A SERMOB-BE e SMOB-AK deverão realizar uma conferência criteriosa do preenchimento dos Bol Nec recebidos, providenciando junto aos setores de pessoal das OM as correções que forem necessárias até o dia 27 de setembro de 2019.

3.4.3 A SERMOB-BE e SMOB-AK, após receberem os Bol Nec oriundos das OM, farão as conferências e, se não houver correções a serem efetuadas, farão o lançamento dos dados no

Portal do SERMILMOB, o qual deverá ocorrer até 15 de outubro de 2019, com vistas à distribuição nos meses de novembro e dezembro de 2019.

3.5 CERTIFICADOS DE ALISTAMENTO MILITAR, DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO E DE ISENÇÃO

3.5.1 Na ocasião da lavratura do CAM, será registrada, como limite de validade inicial, a data de 27 de dezembro de 2019, para os alistados até 30 de junho de 2019, e 31 de dezembro de 2020, para os alistados de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019.

3.5.2 A validade do CAM poderá ser prorrogada até a data da incorporação; ou até o recebimento CI; ou até o recebimento do CDI; ou enquanto o conscrito permanecer com a sua incorporação adiada.

3.5.3 A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade, os Certificados Militares deixarão de ser emitidos para os cidadãos brasileiros, por estarem desobrigados para com o Serviço Militar (art. 170 do RLSM). Em consequência, torna-se dispensável a exigência de apresentação de documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar para os fins de alistamento eleitoral.

3.5.4 É de extrema importância para o SERMILMOB que, no mais curto prazo possível, o convocado liberado da prestação do SMI, pelos diversos motivos, receba o Certificado a que faz jus, inclusive a 2ª via, quando solicitada. Se o documento definitivo de situação militar, por motivo imperioso, não puder ser entregue de imediato, deverá ser feita, no verso do CAM, a seguinte anotação, preferencialmente com carimbo: **“Liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, aguardando o Certificado definitivo.”**

3.6 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR PELAS MULHERES

3.6.1 As mulheres poderão ser convocadas e selecionadas para a prestação do Serviço Militar como voluntárias, de acordo com os Decretos nº 1.294 e nº 1.295, de 26 de outubro de 1994.

3.6.2 Na convocação e na seleção das candidatas para o preenchimento das necessidades de oficiais MFDV, TEC e MAG do QOCON na prestação do Serviço Militar, a CSI selecionará as voluntárias em igualdade de condições e exigências com a dos homens reservistas e aqueles obrigatórios que mostrarem interesse em servir, conforme os critérios e condições estabelecidos na ICA 33-1/2009, do COMGEP.

3.6.3 As voluntárias selecionadas se obrigarão a servir no EAS, conforme Art. 147 do RLSM, ou no EIT, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3.6.4 As Relações de Designação à Incorporação (RDI) ficarão arquivadas na SERMOB-BE para comprovação judicial, se for o caso.

3.7 RELATÓRIOS DE CONSCRIÇÃO

3.7.1 Os relatórios previstos no Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 (IGCCFA), estão disponibilizados no SERMILMOB, devendo a SERMOB-BE/SMOB-AK manter os dados dos conscritos atualizados.

3.8 PUBLICIDADE DO SERVIÇO MILITAR

3.8.1 O MD ficará encarregado da elaboração e veiculação, em âmbito nacional, das campanhas publicitárias sobre o Serviço Militar, incluindo a direcionada ao MFDV, de acordo com o previsto no Apêndice “6” do PGC 2020.

3.8.2 A SERMOB-BE e a SMOB-AK serão encarregadas da veiculação regional dessas campanhas, podendo elaborar material próprio.

3.8.3 Para que seja preservada a boa imagem do Sistema de Serviço Militar junto ao público externo, é de fundamental importância que o jovem seja atendido de maneira correta, educada e eficiente em todas as ocasiões (Alistamento, Seleção Geral, Conhecimento da Distribuição e Seleção Complementar), pois essas serão as únicas oportunidades de contato de milhares de jovens brasileiros com as FFAA.

3.8.4 Especial atenção deve ser dada aos MFDV, utilizando-se de todas as oportunidades e meios para incentivá-los à prestação do Serviço Militar, em caráter voluntário, inclusive nas localidades mais carentes, mostrando os benefícios ao próprio profissional e à sociedade.

3.9 SOBRECARGA DOS OSM

3.9.1 Atendendo às prescrições contidas no item 8.7 do PGC-2020, a SERMOB-BE e SMOB-AK não deverão ser sobrecarregados com missões estranhas às suas atribuições relacionadas com o Serviço Militar.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este Plano Regional de Convocação entram em vigor na data de sua publicação em BCA.

4.2 Os casos não previstos neste Plano deverão ser submetidos à apreciação do Sr. Chefe do SEREP-BE.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 4.375, de 17 ago. 1964. **Lei do Serviço Militar - LSM**, com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 ago. 1965, e dos Decretos-leis nº 549, de 24 abr. 1969, nº 715 de 30 jul. 1969, nº 899, de 29 set. 1969 e nº 1.786, de 20 de maio de 1981.

BRASIL. Lei nº 5.292, de 08 jun. 1967. **Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - (LMFDV)**, com as modificações das Leis nº 5.399, de 20 mar. 1968 e nº 7.264, de 04 dez. 1984 e Decreto-Lei nº 2.059, de 01 set. 1983.

BRASIL. Lei nº 3.282, de 10 out. 1957. **Amparo a Conscritos Acidentados**.

BRASIL. Lei nº 8.239, de 04 out. 1991. **Lei de Prestação do Serviço Alternativo – LPSA**.

BRASIL. Decreto nº 57.654, de 20 jan. 1966. **Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM**, modificado pelos Decretos nº 58.759, de 28 jun. 1966, nº 76.324, de 22 set. 1975, nº 93.670, de 09 dez. 1986, nº 627, de 07 ago.1992 (multa - UFIR) e nº 1.294, de 26 out. 1994.

BRASIL. Decreto nº 63.704, de 29 nov. 1968. **Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - RLMFDV**, modificado pelos Decretos nº 91.206, de 29 abr.1985 e nº 1.295, de 26 out. 1994.

BRASIL. Decreto nº 60.822, de 07 jun. 1967. **Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC**, modificado pelos Decretos nº 63.078, de 05 ago. 1968 e nº 703, de 22 dez. 1992.

BRASIL. Decreto nº 66.949, de 23 jul. 1970. **Instruções Gerais para Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas – IGCCFA**.

Portaria nº 81/GM-MD, de 3 dez. 2018. **Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial das Forças Armadas em 2018 - PGC 2020**.

Portaria EMFA nº 422/SC-5, de 21 fev. 1990. **Amparo a Conscritos Acidentados**.

_____. Portaria nº 1.628/COSEMI, de 07 jun. 1983. **Instruções Gerais sobre o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior – IGSME**.

_____. Portaria nº 2.681/COSEMI, de 28 jul. 1992. **Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo - RLPSA**, modificada pela Portaria nº 3.656/COSEMI, de 21 out. 1994;

_____. Portaria nº 954/GM-3, de 11 dez. 1990. **Redução de Tempo de Serviço Militar Inicial na Aeronáutica**.

_____. Portaria COMGEP nº 41/SEM, de 23 ABR 2009. **Instruções para Convocação de Médicos, Farmacêuticos e Dentistas para Prestação do Serviço Militar Inicial na Aeronáutica e Convocações Posteriores - ICA 33-1**, de 2009.

_____. Portaria DIRAP nº 701/DSM, de 10 mar. 2003. **Recrutamento de Conscritos para o Serviço Militar Inicial – ICA 33-16**.

_____. Portaria DIRAP nº 831-T/ISM, de 4 de fevereiro de 2019. **Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial na Aeronáutica para o ano 2020 – ICA 33-2**.

_____. Portaria DIRAP nº 1422/DSM, de 13 jun. 1979. **Dispensa de Incorporação e Desincorporação de Arrimos de Família.**

_____. Portaria DIRAP nº 1.033/DSM, de 24 ago. 1988. **Regularização do Serviço Militar Prestado no Exterior - IMA 33-6.**

_____. Portaria DIRAP nº 1.650/DSM, de 17 set. 1986. **Instruções para Cadastramento.**

_____. Portaria DIRAP nº 1422/DSM, de 13 jun. 1979. **Dispensa de Incorporação e Desincorporação de Arrimos de Família.**

_____. Portaria DIRAP nº 1.033/DSM, de 24 ago. 1988. **Regularização do Serviço Militar Prestado no Exterior - IMA 33-6.**

_____. Portaria DIRAP nº 1.650/DSM, de 17 set. 1986. **Instruções para Cadastramento e Controle da Reserva da Aeronáutica - IMA 33-3**, alterada pela Portaria 245/DSM, de 29 jan. 1991.

Dec. Nº 6.854, de 25 mai. 2009, **Reserva da Aeronáutica.**

Dec. Nº 8.130, de 24 out. 2013, Altera o Dec. Nº 6.854, de 25 mai. 2009, Reserva da Aeronáutica.

Portaria COMGEP nº 1591/GC3, de 25 set. 2014, Instrução Reguladora do Quadro de Sargentos da Reserva de 2º classe Convocados.

Portaria COMGEP nº 122/DLE, de 23 fev. 2015, **Norma para o funcionamento dos Órgãos de Recrutamento e Mobilização da Aeronáutica.**

Portaria COMGEP nº 44/GC3, de 26 jan. 2010, **Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2º Classe.**